

~~1ª~~
1ª Orçamento



2801
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 108/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "INSERE MAIS UM PARÁGRAFO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 82, DE 29 DE MARÇO DE 1990"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 66.

IBIUNA, 02 DE ABRIL DE 1990.

Senhor Presidente:

ADMINISTRATIVA

Lei n.º 108/90
em 02 de 04 de 1990
em 1 de 19

*Leit. e em penão,
cópia os diretores
os comitês comitentes
Ibiuna, 21/4/90*

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- Encaminha a presente Projeto de Lei' sob o nº 66, desta data, de nossa autoria, para apreciação' dessa E. Câmara, que tem por finalidade inserir no artigo ' 1º da Lei nº 82, de 29 de março de 1990 o § 3º.

Decorre tal inserção da necessidade' provocada pelo reajuste escalonado da Tabela de Vencimentos' dos funcionários e servidores municipais, que levou valores superiores para referências algebricamente menores.

Dada a redação do § 3º, a situação ' fica sanada e sem prejuízo para nenhum funcionário que porven tura esteja enquadrado nestes termos.

Sem mais e no aguardo da aprovação do presente projeto, nos subscrevemos solicitando seja a presen te proposição deliberada nos termos do que dispõe o § 1º do ' artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

108/90
103
1000

PROJETO DE LEI Nº 66.
DE 02 DE ABRIL DE 1990.

"Insere mais um parágrafo no artigo 1º da Lei nº 82, de 29 de março de 1990.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.— Fica inserido no artigo 1º da Lei nº 82, de 29 de março de 1990, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"- § 3º.— O servidor, funcionário, pensionista ou aposentado, que ficar por força da presente lei, em referência cujo valor for inferior à anterior ou anteriores, perceberá seus vencimentos pela referência posterior à anterior que tiver maior valor entre elas.

ARTIGO 2º.— As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1990.

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 30 DE MARÇO DE 1990
PRESIDENTE

1º SECRETARIO = JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 04 DE ABRIL DE 1990
1º SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2804
[Signature]

LEI Nº 82.

DE 27 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os valores das referências dos cargos e empregos dos funcionários e servidores municipais, constantes da Tabela do Anexo II da Lei nº 77, de 06 de fevereiro de 1990, ficam reajustados, a partir de 1º (primeiro) de março de 1990, na seguinte conformidade:-

- a).- no intervalo entre as referências 01 e 28, inclusive os extremos, 83% (oitenta e três por cento);
- b).- no intervalo entre as referências 29 e 57, inclusive os extremos, 70% (setenta por cento); e
- c).- no intervalo entre as referências 58 e 84, inclusive os extremos, 50% (cinquenta por cento).

§ 1º.- Os reajustes de que trata o "Caput" deste artigo são extensivos aos proventos dos aposentados e pensionistas.

§ 2º.- O reajuste constante do artigo 1º, suas alíneas e parágrafos, vigorará nos termos do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

.....segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 82 - Fls. 02.

2105
[Handwritten signature]

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de março de 1990.

= JOSE UBIRAJARA DE CAMPOS =
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 82

ANEXO I

REFERÊN- CIA. -	VALOR	REFERÊN- CIA. -	VALOR	REFERÊN- CIA. -	VALOR
01	3.316,00	29	7.045,00	57	16.123,00
02	3.418,00	30	7.259,00	58	14.654,00
03	3.515,00	31	7.473,00	59	15.094,00
04	3.627,00	32	7.706,00	60	15.545,00
05	3.735,00	33	7.936,00	61	16.011,00
06	3.848,00	34	8.169,00	62	16.494,00
07	3.956,00	35	8.420,00	63	16.985,00
08	4.079,00	36	8.668,00	64	17.493,00
09	4.196,00	37	8.930,00	65	18.023,00
10	4.324,00	38	9.197,00	66	18.566,00
11	4.458,00	39	9.467,00	67	19.122,00
12	4.586,00	40	9.753,00	68	19.696,00
13	4.725,00	41	10.054,00	69	20.286,00
14	4.868,00	42	10.348,00	70	20.891,00
15	5.016,00	43	10.657,00	71	21.523,00
16	5.164,00	44	10.982,00	72	22.174,00
17	5.323,00	45	11.305,00	73	22.834,00
18	5.477,00	46	11.648,00	74	23.511,00
19	5.647,00	47	12.000,00	75	24.219,00
20	5.816,00	48	12.352,00	76	24.948,00
21	5.984,00	49	12.723,00	77	25.692,00
22	6.163,00	50	12.104,00	78	26.454,00
23	6.354,00	51	13.505,00	79	27.236,00
24	6.544,00	52	13.913,00	80	28.917,00
25	6.744,00	53	14.323,00	81	29.787,00
26	6.943,00	54	14.761,00	82	31.596,00
27	7.153,00	55	15.195,00	83	32.310,00
28	7.364,00	56	15.660,00	84	32.940,00
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

2106




ESTADO DE SÃO PAULO

~~1807~~

Ibiúna, 03 de abril de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2808
13/04

Lido em sessão de 16.4.90
Demeta os autos aos
Comitês Comunitários.

Ibiúna, 16.4.90

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

Com. Just. e Red.

Sob o aspecto legal
não quer

As demais Ples p/ deliberações

S. e. Uri Jr Melo $\frac{16}{4}$
 $\frac{80}{80}$

João Jorge Rakelo

João Jorge Rakelo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1509
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/90 recebeu Pa
recer da Comissão de Justiça e Redação no expediente
da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente,
encaminho o referido Projeto as demais Comissões pa-
ra exararem Parecer.

Ibiúna, 17 de abril de 1990.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/10
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 108/90

AUTOR :- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - VEREADOR SATIO TERAMAE

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito na
Ordinária para discussão e votação na Ordem do Dia de Sessão
Sob o aspecto orçamentário nada há que impeça a tramitação do referido Projeto de Lei por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em
23 de abril de 1990.

[Signature]
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Membros: Walcomiro Ferreira de Campos

[Signature]
Ivo Irineu Soares de Campos



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/11
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/90 recebeu Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado. Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.
Ibiúna, 24 de abril de 1990.

[Handwritten signature]
AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
12/12/90

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/90 foi colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Waldomiro Ferreira de Campos.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.

Ibiúna, 02 de maio de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1813
Câmara

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/90

GABINETE

"Insere mais um parágrafo no artigo 1º da Lei nº 82, de 29 de março de 1990".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

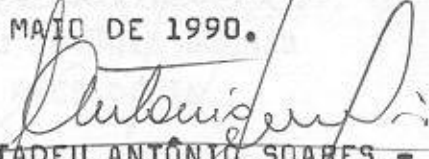
ARTIGO 1º.- Fica inserido no artigo 1º da Lei nº 82, de 29 de março de 1990, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"-§ 3º.- O servidor, funcionário, pensionista ou aposentado, que ficar por força da presente lei, em referência cujo valor for inferior à anterior ou anteriores, perceberá seus vencimentos pela referência posterior à anterior - que tiver maior valor entre elas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1990.


- TADEU ANTÔNIO SOARES -
PRESIDENTE


- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -
1º. SECRETÁRIO


- SATIO TERAMAE -
2º. SECRETÁRIO

RT EMPAL, SA.

DR. JONAS DE CAMPOS

DR. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

1813



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/14
[Signature]

Ofício GPC nº 176/90

Ibiúna, 08 de maio de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/90, referente ao Projeto de Lei nº. 66 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº. 108/90, que "Insere mais um parágrafo no artigo 1º da Lei nº. 82, de 29 de março de 1990", aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TÁDEU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/5
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 108/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 85/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 176/90 da presente data.
Ibiúna, 08 de maio de 1990.


MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO